

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente Contrato após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almoxarifado, Gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

- d) **PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

Die folgenden Angaben sind aus dem Protokoll der Sitzung vom 1. März 1955 entnommen. Es handelt sich um die Ergebnisse der Untersuchungen der Kommission für die Erforschung der Ursachen der Luftverschmutzung in der Stadt Berlin.

Die Untersuchungen haben ergeben, dass die Luftverschmutzung in der Stadt Berlin hauptsächlich durch die Abgasen der Kraftfahrzeuge und die Rauchgasen der Industrie verursacht wird.

Die Abgasen der Kraftfahrzeuge sind die wichtigste Ursache für die Luftverschmutzung in der Stadt Berlin. Sie enthalten Kohlenstoffdioxid, Kohlenstoffmonoxid, Stickstoffdioxid und Feinstaub.

Die Rauchgasen der Industrie sind ebenfalls eine wichtige Ursache für die Luftverschmutzung in der Stadt Berlin. Sie enthalten Kohlenstoffdioxid, Kohlenstoffmonoxid, Stickstoffdioxid und Feinstaub.

Die Untersuchungen haben auch ergeben, dass die Luftverschmutzung in der Stadt Berlin in den letzten Jahren zugenommen hat. Dies ist auf die Zunahme der Kraftfahrzeuge und der Industrie zurückzuführen.

Die Kommission empfiehlt, Maßnahmen zu ergreifen, um die Luftverschmutzung in der Stadt Berlin zu verringern. Dazu gehören die Einführung von Abgasvorschriften für Kraftfahrzeuge und die Installation von Rauchgasreinigungsanlagen in der Industrie.

Die Kommission empfiehlt auch, die Luftverschmutzung in der Stadt Berlin regelmäßig zu überwachen. Dazu sind Messstationen für Kohlenstoffdioxid, Kohlenstoffmonoxid, Stickstoffdioxid und Feinstaub einzurichten.

Die Kommission empfiehlt auch, die Bevölkerung über die Ursachen der Luftverschmutzung und die Maßnahmen zur Verringerung der Luftverschmutzung zu informieren.

Die Kommission empfiehlt auch, die Luftverschmutzung in der Stadt Berlin in den nächsten Jahren weiter zu untersuchen.



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

Processo nº 255122
Folha nº 3625
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a Contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a Contratada, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365 I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00, Nota de Empenho nº 68/2022.

DO VALOR DO CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[Assinatura]



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

Processo nº 255122
Folha nº 3626
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato terá o valor Global de R\$ 146.329,92 (cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Empenho 68/2022 para o exercício de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 09/02/2022, podendo ser prorrogado por ambas as partes, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Cumprir com o objeto do presente Contrato, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 255/2021, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...



Processo nº 255/22
Folha nº 3627
Ass. [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativos a entrega dos bens.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A contratada deve manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[Assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- I. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc.
- II. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
- III. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos da mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
- IV. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
- V. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
 - a) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e





Processo nº 255122
Folha nº 3629
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
- b) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - c) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
 - d) O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
 - e) O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.
 - f) Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
 - g) Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
 - h) Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
 - i) Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
 - j) É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
 - k) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[Assinatura]

Processo nº

Folha nº

Ass:

1. O presente processo trata da concessão de uma licença para a exploração de uma atividade econômica, conforme solicitado pelo interessado, Sr. João da Silva, em 15/03/2024.

2. O interessado apresentou todos os documentos necessários para a análise da solicitação, incluindo a declaração de capacidade financeira, o plano de negócios e a certidão de antecedentes criminais.

3. Após a análise dos documentos, constatou-se que o interessado possui a qualificação necessária para a exploração da atividade, bem como a capacidade financeira para arcar com as despesas envolvidas.

4. Portanto, considerando o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 17 da Lei nº 13.123/2024, a licença é concedida ao interessado, sob as seguintes condições:

- a) O interessado deverá cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias previstas em lei;
- b) O interessado deverá manter a atividade econômica em funcionamento por um prazo mínimo de 12 meses;
- c) O interessado deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento da atividade econômica.

5. A presente decisão é baseada nos fatos e documentos apresentados, e não há necessidade de realização de audiência pública para este caso.

6. A presente decisão é publicada no Diário Oficial da União em 20/03/2024.

Ass: _____
Carimbo: _____



Processo nº 255122
Folha nº 3630
Ass.: *[assinatura]*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.

- l) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- m) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

Processo nº _____
Folha nº _____
222

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...

... e a ...
... e a ...
... e a ...



Processo nº 255122
Folha nº 3631
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO SÉTIMO: Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1º O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2º Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

- III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§3º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747. Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[Assinatura]

Process no

File no

132A

[Faint, mostly illegible text covering the main body of the page, appearing to be a series of paragraphs or a list of items.]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or a reference.]



Processo nº 255122
Folha nº 3632
Ass.: JP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- b) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Process no _____
Folio no _____
Ass: _____

1914

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

Processo nº 255122
Folha nº 3633
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

[Assinatura de Thiago dos Santos Tezzari]
Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2022.
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Ass.:
Folha nº
Processo nº



PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2802
VISTO 10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Processo nº 255122

Folha nº 3634

CONTRATO N. 06/SAAE/2022

Ass.: 10

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2021, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 760.627 SSP/RO e do CPF nº 790.128.332-72 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 13.674.500/0001-50, com sede na Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 027 do Processo nº 255/2021, e que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n. 5.538/PMC/2015 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA— O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 027/2021 do Processo nº 255/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA— Constitui objeto deste CONTRATO os serviços de LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, conforme Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

911 02292015



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PROCESSO Nº 255/22
FOLHA Nº 2903

VISTO JP
Processo nº 255/22
Folha nº 3635

Ass.: JP

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
7	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR .40. HORAS SEMANAIS, CBO: 7241-10 (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA ETC.)	1	R\$ 4.064,72	R\$ 3.632,53	12 meses	R\$43.590,40
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 meses)						R\$43.590,40

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e demais elementos constantes do Processo nº 255/SAAE/2021.

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaccacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[Assinatura]

[Assinatura]

90' 02897219

225

Processo nº 255122

Folha nº 3636

Ass.: PD

PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 2904

VISTO PD



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para o início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada, em posse da respectiva nota de empenho, deverá iniciar a prestação dos serviços contidos na requisição realizada por meio da nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, as prestações dos serviços serão realizadas na Rua Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado, informar e orientar execução dos serviços objeto desta licitação, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: DOS UNIFORMES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pela Diretoria Administrativa e Presidência desta Autarquia, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE;

- I. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo no mínimo, dois uniformes do tipo camiseta por funcionário, independentemente do estado em que se encontrem.
- II. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, cabendo a esta a instrução aos seus serventuários de zelarem por seus uniformes.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaccacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Process no

Folia no

Ass:

Processo nº 255122

Folha nº 3637

Ass.: [assinatura]



PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 3637
VISTO [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- III. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- IV. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Cacoal/RO, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.
- V. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.
- VI. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
- VII. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
- VIII. Os uniformes deverão seguir um padrão, sendo o indicado por esta Autarquia: Camisa (a cargo da CONTRATADA), calça jeans preta ou azul e sapato fechado, preferencialmente nas cores: branca, preta ou azul escuro.
- IX. A utilização dos uniformes é OBRIGATÓRIA, cabendo sanções em casos reiterados da não utilização dos mesmos.
- X. No que diz respeito apenas ao "Lote 2", deverá, a CONTRATADA fornecer os insumos necessários para a utilização, não devendo, em nenhuma hipótese, esses insumos repassados aos seus respectivos servidores.
- XI. No que diz respeito ao Lote 2, tratando-se de serviço de limpeza e conservação, além do serviço de mão de obra, a empresa vencedora da licitação fornecerá os seguintes produtos, devendo estes compor a planilha de custo, compreendendo o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por empregado, distribuídos, nos itens abaixo especificados:
- XII. No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente Contrato após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almoxarifado, Gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaccacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747. Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

[assinatura]

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Handwritten signature]

Processo nº 255122

Folha nº 3638

Ass.: [assinatura]



PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2906
VISTO [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE
após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

a) **PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a Contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a Contratada, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

[assinatura]

Processo nº 255122

Folha nº 3639

Ass.: JP

PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 3639

VISTO JP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00, Nota de Empenho nº 94/2022.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato terá o valor Global de **R\$ 43.590,40** (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). Empenho 94/2022 para o exercício de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs.]

[Handwritten signature or stamp in the bottom right corner.]

Processo nº 255122

Folha nº 3640

Ass.: [assinatura]

PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 2908

VISTO [assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/12/2021, podendo ser prorrogado por ambas as partes, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Cumprir com o objeto do presente Contrato, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 255/2021, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos; *

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativos a entrega dos bens. *

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

[assinatura]

Processo nº

Folha nº

Ass:

[Faint, illegible text covering the main body of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

Processo nº 255122

Folha nº 3641

Ass: 

PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 3641
VISTO 



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

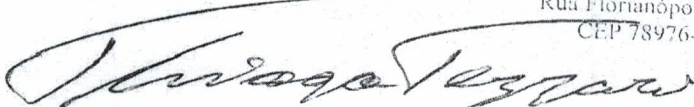
PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A contratada deve manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- I. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc.
- II. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
- III. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos da mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
- IV. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
- V. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO





Processo nº 255122

Folha nº 3642

Ass.:

PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 3642

VISTO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- a) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - b) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - c) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
 - d) O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
 - e) O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.
 - f) Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
 - g) Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
 - h) Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
 - i) Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº

Folha nº

Ass:

[Faint, illegible text covering the main body of the page]

[Handwritten signature or stamp at the bottom right]

Processo nº 255122

Folha nº 3643

Ass.: JP

PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2911
VISTO JP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- j) É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
 - k) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - l) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - m) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Chiango Teyzer

(illegible signature)

22A



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1º O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2º Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

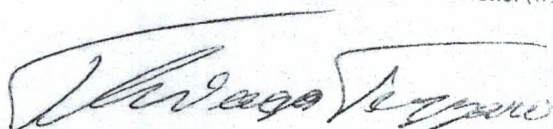
- III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§3º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.



Processo nº

Folha nº

Ass:

[Faint, illegible text body]

[Signature]

Processo nº 255122

Folha nº 3645

Ass.: JP

PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2913
VISTO JP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- b) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº

Folha nº

Ass:

Excmo. Sr. Juiz de Direito
Dr. [nome] [sobrenome]
[cargo] [tribunal]
[cidade] [estado]
[data]

Processo nº 255122

Folha nº 3646

Ass.: P

PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 2914

VISTO P



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

MAICON DIEGO DOS SANTOS

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

En 02253019

En 02253019

En 02253019

Processo nº 255122

Folha nº 3647



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

CNPJ 04.395.067/0001-23

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

RUA FLORIANOPOLIS, 1747 LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76907-107

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11 / 2022 Global Data: 10/01/2022 Página 1 / 2

Credor: 1407 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
 Endereço: Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO - RO
 C.N.P.J.: 13.674.500/0001-50 Insc. Est.: 00000005970393

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL			Processo.....: 255/2021
Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL			Tipo de Licitação: Pregão
Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC			Nº Licitação.....: 15/2021
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Reduzido: 8 F. de Recurso: '##### RECURSOS LIVRES			Origem de Recursos: 1
Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL			Recusos Livres
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
4.583.000,00	2.002.800,00	697.303,29	1.305.496,71

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
1	72	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	4.439,40	319.636,80
2	12	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	4.284,78	51.417,36
3	24	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	3.765,28	90.366,72
4	12	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	8.759,27	105.111,20
5	36	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	3.632,53	130.771,21

Ademilson Marques da Silva

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ADEMILSON MARQUES DA SILVA

DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021

EMPENHADO POR:

Paulo Roberto Rodrigues

 THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
 PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021

[Faint, illegible text covering the main body of the page, possibly a list or report.]

Processo nº 255122

Folha nº 3648



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

CNPJ 04.395.067/0001-23

PROCESSO Nº

RUA FLORIANOPOLIS, 1747 - LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76967-437

VISTO

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11 / 2022 Global Data: 10/01/2022

Página 2 / 2

Credor: 1407 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO - RO

C.N.P.J.: 12.674.500/0001-50 Insc. Est.: 00000005020302

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F. de Recurso: ##### RECURSOS LIVRES

10000000

Processo.....: 255/2021

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 15/2021

Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACION

Origem de
Recursos Livres

1

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
4.583.000,00	2.002.800,00	697.303,29	1.305.496,71

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
------	-----	----	---------------	-------	---------------	------------

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, ATA DE REGISTRO 027/2021 E MEMORANDO 10/DIR/ADM/SAAE/2022 FL 1055 - 1057 E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 01: SERÃO CONTRATADOS 06 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$4.439,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 319.636,80;

ITEM 02: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 4.284,78 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 51.417,36;

ITEM 03: SERÃO CONTRATADOS 02 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.765,28 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 90.366,72;

ITEM 04: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 8.759,27 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 105.111,20;

ITEM 05: SERÃO CONTRATADOS 03 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 130.771,21;

Ademilson Marques da Silva	ORDENAÇÃO DE DESPESA
ADEMILSON MARQUES DA SILVA	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021	PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021
EMPENHADO POR:	
Paulo Roberto Rodrigues	

Processo nº

Folha nº

Ass: 1.22A



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

CNPJ 04.395.067/0001-23

RUA FLORIANOPOLIS, 1747 LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76967-437

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho:

12 / 2022

Global

Data: 10/01/2022

Credor:

1407

NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço:

Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO - RO

C.N.P.J.:

13.674.500/0001-50

Insc. Est.: 00000005970393

FOLHA Nº

VISTO

Página 1 / 2

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 8 F. de Recurso: ##### RECURSOS LIVRES
Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Processo.....: 255/2021

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 15/2021

Origem de Recursos:

1

Recursos Livres

Dotação Inicial		Saldo Anterior		Valor		Saldo Atual	
4.583.000,00		1.305.496,71		794.680,86		510.815,85	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL	
1	36	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	4.439,40	159.818,40	
2	24	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	6.233,06	149.593,44	
3	36	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	4.284,78	154.252,08	
4	48	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	3.632,53	174.361,62	
5	12	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	5.789,55	69.474,60	
6	24	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	3.632,53	87.180,72	

Ademilson Marques da Silva

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ADEMILSON MARQUES DA SILVA

DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021

EMPENHADO POR:

Paulo Roberto Rodrigues

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021

Processo nº

Folha nº

Ass: 122A



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

CNPJ 04.395.067/0001-23

RUA FLORIANOPOLIS, 1747 - LIBERDADE - (069) 3443-1207 - CEP 76967-437

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº

Nº do Empenho:

12 / 2022

Global

Data: 10/01/2022

FOLHA Nº

VISTO

Página 2 / 2

Credor: 1407 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO - RO

C.N.P.J.: 12.674.500/0001-50 Insc. Est.: 00000005070302

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F. de Recurso: ##### RECURSOS LIVRES

10000000

Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACION

Processo.....: 255/2021

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 15/2021

Origem de
Recursos Livres

1

Dotação Inicial

4.583.000,00

Saldo Anterior

1.305.496,71

Valor

794.680,86

Saldo Atual

510.815,85

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
------	-----	----	---------------	-------	---------------	------------

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, CONTRATO 020/SAAE/2021 E MEMORANDO 10/DIR/ADM/SAAE/2022 FL 1055 - 1057 E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 01: SERÃO CONTRATADOS 03 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 4.439,40, TOTALIZANDO R\$ 159.818,40;

ITEM 02: SERÃO CONTRATADOS 02 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 6.233,06, TOTALIZANDO R\$ 149.593,44;

ITEM 03: SERÃO CONTRATADOS 03 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 4.284,78, TOTALIZANDO R\$ 154.252,08;

ITEM 04: SERÃO CONTRATADOS 04 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53, TOTALIZANDO R\$ 174.361,44;

ITEM 05: SERÁ CONTRATADOS 01 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 5.789,55, TOTALIZANDO R\$ 69.474,60;

ITEM 06: SERÃO CONTRATADOS 02 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53, TOTALIZANDO R\$ 87.180,72;

Ademilson Marques da Silva

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ADEMILSON MARQUES DA SILVA

DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021

EMPENHADO POR:

Paulo Roberto Rodrigues

Thiago dos Santos Tezzari

PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021

Processo nº

Folha nº

Ass.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

CNPJ 04.395.067/0001-23

RUA FLORIANOPOLIS, 1747 LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76967-437

PROCESSO Nº

VISTO

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 68 / 2022

Global

Data: 09/02/2022

Página 1 / 1

Credor:

1409 RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

Comercial: RUA TOBIAS DE AGUIAR, 3968 - - C.E.P. 76803636 - PORTO VELHO - RO

C.N.P.J.:

17.218.134/0001-86

Insc. Est.:

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
 Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Reduzido: 8 F. de Recurso: ##### RECURSOS LIVRES
 Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Processo.....: 255/2021
 Tipo de Licitação: Pregão
 Nº Licitação.....: 15/2021

Origem de Recursos: 1
 Recursos Livres

Dotação Inicial				Saldo Anterior	Valor	Recursos Livres	
4.583.000,00				244.430,94	48.776,64	Saldo Atual	
						195.654,30	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	12	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO		4.064,72	48.776,64

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, ATA DE REGISTRO 027/2021 E MEMORANDO 27/DIR/ADM/SAAE/2022 FL 2043 - 2044 E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 01: SERÃO CONTRATADOS 02 POSTOS DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$4.064,72 (QUATRO MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), POR 06 (SEIS) MESES, TOTALIZANDO R\$ 48.776,64 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Ademilson M do Silva
 ADEMILSON MARQUES DA SILVA

DIR. ADM. - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021

EMPENHADO POR:

Paulo Roberto Rodrigues

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Thiago dos Santos Tezzari
 THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
 PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021



PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2500
VISTO
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Estado de Rondônia CNPJ 04.395.067/0001-23
RUA FLORIANOPOLIS, 1747 LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76967-437

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 94 / 2022 Global Data: 22/02/2022
Credor: 1407 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA Ass.:
Endereço: Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO
C.N.P.J.: 13.674.500/0001-50 Insc. Est.: 00000005970393

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 8 F. de Recurso: ##### RECURSOS LIVRES
Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
Processo.....: 255/2021
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 15/2021
Origem de Recursos: I
Recursos Livres

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
4.583.000,00	195.654,30	43.590,40	152.063,90

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	3.632,53	43.590,40

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, MEMORANDO 40/DIR/ADM/SAAE/2022 FL 2304 - 2305 E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 07: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53, TOTALIZANDO R\$ 43.590,36

ORDENAÇÃO DE DESPESAS	
ADEMILSON MARQUES DA SILVA DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021
EMPENHADO POR:	
Paulo Roberto Rodrigues	

Processo nº

Folha nº

Ass.:

Processo nº 255122

Folha nº 3653

Processo nº

Folha nº 2478



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

CNPJ 04.395.067/0001-23

RUA FLORIANOPOLIS, 1747 LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76967-437

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 97/2022

Global

Data: 25/02/2022

Página 1/1

Credor: 1407 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço: Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO - RO

C.N.P.J.: 13.674.500/0001-50

Insc. Est.: 00000005970393

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		Processo.....: 255/2021			
Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		Tipo de Licitação: Pregão			
Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC		Nº Licitação.....: 15/2021			
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Reduzido: 8 F. de Recurso: ##### RECURSOS LIVRES					
Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		Origem de Recursos: 1			
		Recusos Livres			
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor			
4.583.000,00	152.063,90	39.957,83			
		Saldo Atual			
		112.106,07			
ITEM	QTD UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	11	MES POSTO MENSAL DE TRABALHO - SERVIÇO AUXILIAR DE PEDREIRO - 40		3.632,53	39.957,83

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, MEMORANDO 21/GER/PRO/OPERAÇÃO/SAAE/2022, E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 09: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53, POR 11 MESES, TOTALIZANDO R\$ 39.957,83

Ademilson M de Silva

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ADEMILSON MARQUES DA SILVA

DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021

EMPENHADO POR:

Paulo Roberto Rodrigues

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021

Process no

Folio no

Ass.



Ass: **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**

Estado de Rondônia

CNPJ 04.395.067/0001-23

RUA FLORIANOPOLIS, 1747 - LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76967-437

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 119 / 2022 Global Data: 16/03/2022 Página 1 / 1

Credor: 1407 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço: Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO - RO
C.N.P.J.: 13.674.500/0001-50 Insc. Est.: 00000005970393

Orgão: 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	Processo.....: 255/2021
Unidade: 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	Tipo de Licitação: Pregão
Prog. Trabalho: 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC	Nº Licitação.....: 15/2021
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Origem de Recursos: 1
Reduzido: 8 F. de Recurso: '##### RECURSOS LIVRES	Recusos Livres
Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	
Dotação Inicial 4.583.000,00	Saldo Anterior 95.975,07
Valor 43.590,40	Saldo Atual 52.384,67

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	3.632,53	43.590,40

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, MEMORANDO 3/GER/PRO/OPERAÇÃO/SAAE/2022, E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 07: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,534, POR 12 MESES, TOTALIZANDO R\$ 43.590,40

Ademilson M de Silva

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ADEMILSON MARQUES DA SILVA

DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021

EMPENHADO POR:

Paulo Roberto Rodrigues

Thiago dos Santos Tezzari

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021

Process no.

Ref no.

Ass.

Processo nº 255/22

Folha nº 3655

Ass.: [assinatura]

PROCESSO Nº 255/22

FOLHA Nº 3655

VISTO [assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20/SAAE/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CACOAL E A EMPRESA NORTE &
SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE
MAO DE OBRA LTDA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – RO**, com sede na Av. Florianópolis nº. 1747 – Bairro Liberdade, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 760.627 SSP/RO e do CPF nº 790.128.332-72 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 13.674.500/0001-50, com sede na Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, resolvem aditar o contrato nº 20/SAAE/2021 constante no Processo Licitatório nº 255/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na forma a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto aditar a quantidade dos serviços contratados referentes ao “item 7” do contrato n. 20/SAAE/2021, perfazendo um aumento em 25% do valor inicial do contrato, totalizando um acréscimo de R\$ 43.590,44 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato nº 20/SAAE/2021 que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal RO

[assinatura]

95 02501019

en 2002

:22A

Processo nº 255122

Folha nº 3656

Ass.: [assinatura]

PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 3656

VISTO [assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo validas as vias assinadas.

Sub-cláusula primeira – Como condição de eficácia do presente termo, o SAAE providenciará sua publicação nos termos do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Cacoal – RO, 11 de março de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Decreto nº 8.018/PMC/2021

MAICON DIEGO DOS
SANTOS:52943291234

Assinado de forma digital por MAICON
DIEGO DOS SANTOS:52943291234
Dados: 2022.03.11 13:53:51 -04'00'

MAICON DIEGO DOS SANTOS

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Process No.

File No.

Assn.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

Processo nº 255/22

Folha nº 3657

Ass.: JP

PROCESSO Nº 255/22

FOLHA Nº 3927

VISTO JP

SAAE
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 20/SAAE/2021

PROCESSO N. 255/2021

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar a quantidade dos serviços contratados referentes ao "item 7" do contrato n. 20/SAAE/2021, perfazendo um aumento em 25% do valor inicial do contrato, totalizando um acréscimo de R\$ 43.590,44 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 11/03/2022

Thiago dos Santos Tezzari
Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE

Maicon Diego dos Santos – Representante da Contratada

Processo nº

Folha nº

122

Processo nº 255/22

Folha nº 3658

Ass.: JP

Processo nº 255/21

Folha nº 947

Ass.: JP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

PROCESSO N. 255/2021

ASSUNTO: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL submete à Coordenação Jurídica desta Autarquia o processo supra mencionado para análise e parecer.

Trata-se de procedimento licitatório n. 255/SAAE/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n. 15/SAAE/2021, válido pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Nesse passo, em razão de já haver sido apreciada a fase interna do procedimento, conforme parecer jurídico às fls. 404/406, resta-nos a apreciação da fase externa do procedimento licitatório de pregão.

Assim, passamos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o artigo 38 da lei federal de licitações n. 8.666/93, define o procedimento e julgamento dos processos administrativos de licitações e, em consonância com o artigo, a lei n. 10.520/2002, que regulamenta o pregão eletrônico, no seu artigo 4º, estabelece regras que deverão ser observadas nesta fase externa, sendo:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº

Folha nº

Ass:

Processo nº 255122

Folha nº 3659

Ass.: P

Processo nº 255/21

Folha nº 998

Ass.: PA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

A mesma norma dispõe também:

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Compulsando o processo, verifica-se que o aviso de edital, foi realizado em desalinho ao prazo estabelecido no art. 4º, V da Lei 10.520/02, pois conforme denota-se às fls. 434/437-A, a publicação do edital ocorreu em 15/10/2021, ao passo que o pregão n. 15/2021 ocorreu no dia 26/10/2021, tendo como interstício apenas 7 dias úteis, quando a Lei prevê o prazo mínimo de 8 dias úteis.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747. Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº

Folha nº

Ass:

[Faint, illegible text covering the main body of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

Ass: _____
[Illegible signature and stamp area]

Processo nº 255122

Folha nº 3660

Ass.: [assinatura]

Processo nº 255121

Folha nº 949

Ass.: [assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Ressalta-se ainda que o edital e pregão n. 15/2021 foram objeto de Nota de Esclarecimento sobre vários pontos vide fls. 439/452.

Apesar da irregularidade apontada acima, a sessão do pregão foi realizada no dia, hora e local designado, bem como os interessados ou seus representantes, cumprindo os requisitos, inclusive declarando o pleno conhecimento e que atendiam todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, participaram, nos termos da lei supracitada, conforme consta da ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 454/485.

A norma ainda estabelece:

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constam do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Conforme denota-se dos autos (ata de realização do pregão eletrônico) houve a participação de várias empresas, as quais apresentaram valores condizentes aos valores estimados no referido termo de referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº 255122

Folha nº 3661

Ass.: [assinatura]

Processo nº 255/21

Folha nº 950

Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Em fls. 904/905, foi declarada pela comissão permanente de licitação a adjudicação dos itens pelas empresas vencedoras.

Em fls. 507/709, constam documentos de habilitação das empresas vencedoras no Pregão Eletrônico n. 15/SAAE/2021, em situação regular ao disposto no ANEXO II do edital às fls. 391.

Houve apresentação de recursos pelas empresas E.R.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (fls. 770/793) e ARAUANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (fls. 794/817), referente a habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Consta decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL em que, após análise dos recursos apresentados, julgou pela manutenção da habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA às fls. 863/895.

Parecer Jurídico referente a decisão da CPL e Despacho de Ratificação da decisão pela Presidência presentes às fls. 897/902.

As habilitações das empresas declaradas vencedoras foram atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme espelho da Ata às fls. 940/941, conforme atribuição legal prevista no art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993¹ c/c art. 9º da Lei n. 10.520/02², não cabendo a esta Coordenadoria Jurídica refazer a análise de cada documento apresentado pela empresa tendo em vista a presunção de veracidade dos atos da CPL e a atribuição legal.

Diante do exposto, denota-se que os requisitos exigidos na Lei n. 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.535-A /PMCP/2005, Decreto Municipal n. 5.538/PMC/15, Lei municipal n. 3.696/PMC/2016 c/c com a Lei Complementar 123/2006, bem como a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, NÃO FORAM DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, quanto a legalidade formal do procedimento (descumprimento do prazo legal para publicação do

¹ Lei nº 8.666/1993 - Comissão Permanente ou Especial, criada pela Administração com a função de receber e examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

² Art. 9º 2 aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747. Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº _____

Folha nº _____

Ass: _____

Processo nº 255122

Folha nº 3662

Processo nº 255/21

Ass.: [assinatura]

Folha nº 951

Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

edital – art. 110 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02), entretanto em que pese a irregularidade apontada, deve se considerar que tal vício não acarretou prejuízo aos participantes, visto que conforme demonstrado nos autos, o mesmo não foi objeto de questionamento por parte das empresas.

Sendo assim, considerando que o processo atingiu sua finalidade, considerando ainda o princípio da economicidade, bem como da Supremacia do Interesse Público, esta Coordenação Jurídica **OPINA FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, com as ressalvas supra apontadas acima, nos moldes acima declinados, ressaltando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

É o parecer.

S.M.J.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2021.

[assinatura]

Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Coordenador Jurídico do SAAE
OAB/RO n. 7497

Processo nº _____
[Data] nº _____
Ass: _____

Processo nº 255/22

Folha nº 3663

Ass.: [assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PROCESSO Nº 255/22
FOLHA Nº 2901
VISTO: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 255/2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, solicitou desta Coordenação Jurídica, parecer sobre a possibilidade de aditivar o contrato nº 20/SAAE/2021 advindo do Processo Licitatório nº 255/SAAE/2021, conforme memorando n. 03, cujo objeto é a contratação de serviços de mão de obra terceirizado, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento.

Inicialmente, vale ressaltar que para aditivar um contrato é necessário seguir vários requisitos, senão vejamos:

De acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

Processo nº _____
Folha nº _____
Ass.: _____

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

Processo nº 255122

Folha nº 3664

Ass.: [assinatura]



PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 2912

VISTO [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Essas alterações possíveis, usualmente a doutrina as classifica em qualitativas ou quantitativas, no presente caso trata se alteração quantitativa que refere se ao acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato.

Em síntese tais alterações pode derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto a necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou insumos, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação.

Segundo Fernando Vernalha Guimarães, "serão consideradas alterações quantitativas, para efeitos da Lei 8.666/93, aquelas que versarem sobre variações na dimensão do objeto. Admite se que, no curso da execução contratual, poderá a Administração deparar se com a necessidade de ampliar ou restringir o objeto do contrato, conforme assim determine o interesse público primário. Envolvem simples variação de quantidade do objeto, atingindo sua dimensão".

Em apertada síntese, é o relato do necessário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

Processo nº 255122

Folha nº 3665

Ass.: [assinatura]



PROCESSO Nº 255122
FOLHA Nº 2923

VISTO: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Passo a opinar.

Da análise dos autos, consta o memorando assinado pelo Diretor Operacional do SAAE, no tocante a solicitação aditivo de valor em 25% do contrato inicial, tendo como justificativa que o atual quadro de servidores é insuficiente para realizar um trabalho com eficiência e responder em tempo hábil a demanda de serviços de manutenção em rede, ampliação de rede, ligações novas e atendimento ao público, bem como pela dificuldade de substituição de férias, atestados, e principalmente no período de pandemia (COVID 19) onde alguns servidores efetivos afastam-se das atividades e ficam em quarentena para atender decretos estaduais e municipais por testarem positivo.

Segundo o teor do artigo 65, § 1º, do Estatuto de Licitações é lícito à Administração, nas obras, serviços e compras públicas, aditar até 25% dos valores inicialmente contratados, desde que mantidas as mesmas condições a princípio pactuadas.

No caso em tela, vale salientar o valor aditado corresponderá à R\$ 43.590,44 por 12 meses, conforme despacho 19/DIR/ADM/SAAE/2022.

Em suma, para que o contrato possa ser aditivado deve ser atendidos os seguintes critérios:

1. Justificativa do setor competente para que haja o aditivo;
2. Autorização do presidente;
3. Declaração do contador competente mencionando a existência de previsão orçamentária para suportar os gastos, se estes forem imediatos;
5. A quantidade bem como o valor não podem superar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, Lei 8.666/93);
6. A Celebração de termo aditivo entre as partes;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

Proc 6220 09

Polts 09

Assn

[Faint, mostly illegible text covering the main body of the page, possibly a letter or report.]

Processo nº 255122

Folha nº 3666

Ass.: [assinatura]

PROCESSO Nº 255122

FOLHA Nº 2924

VISTO [assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Importante frisar que, a Constituição Federal (art. 167, inciso II), bem como Lei nº 4.320/64, proíbe a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Para se empenhar a despesa é necessário antes de tudo a existência de créditos orçamentários. Sendo assim, a lei orçamentária anual funciona como uma espécie de "cartão de crédito", ou seja, só permite que a despesa seja realizada caso exista crédito orçamentário com saldo suficiente para se empenhar a despesa.

Por fim, a Constituição não permite que o gestor realize despesas sem autorização legislativa, ou seja, proíbe a realização de despesas que não estejam previamente autorizadas na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais.

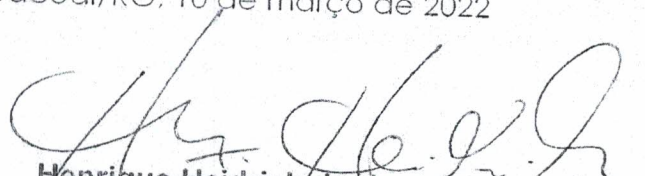
Diante de todo o exposto, com fundamento no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93 e amparados pelos princípios da razoabilidade, da moralidade administrativa, esta Advocacia Geral opinamos FAVORÁVEL ao pedido de Aditivo de Valor, desde que atendidos os critérios acima mencionados.

Após cumpridas as exigências apontadas, que seja encaminhado os autos para confecção do Termo Aditivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-se a apreciação da Presidência para querendo, ratifique o presente parecer, adotando as medidas pertinentes ao caso.

Cacoal/RO, 10 de março de 2022


Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Coordenador Jurídico
OAB/RO 7497

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº _____
Folha nº _____
Ass: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SAAE/2021.

Processo nº 255122
Folha nº 3667
Ass.: JP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n.
04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO
OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Empresa Vencedora:

1)NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO
DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.674.500/001-50.

Vencedora do lote 01

Valor Global: R\$ 2.131.997,52 (dois milhões cento e trinta e
um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois
centavos);

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil
oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Cacoal – RO, 03/12/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:F1313E67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Ass: _____
Folio no: _____
Processo no: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Processo nº 255122
Folha nº 3668
Ass.: PD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO N. 015/2021 – PROCESSO N. 255/SAAE/2021

Processo n. 255/SAAE/2021

Recorrido: SAAE

Recorrentes: EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS e E.R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE
INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO
OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

O Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA a decisão proferida pela Comissão Permanente de
Licitação do SAAE que julgou **IMPROCEDENTE** os
recursos interpostos pelas empresas ARAUNA SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS e E.R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE
INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA, e decidiu acolher a decisão da
CPL, mantendo a decisão inicial que **HABILITOU** a empresa
NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE
OBRA LTDA vencedora do lote 1.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente SAAE

Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:A0B287B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Process 118

Folio 13

123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Processo nº 255122
Folha nº 3669
Ass.: 

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
255/SAAE/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/SAAE/2021

Onde se lê:

[...]

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil
oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Leia-se:

[...]

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 146.329,92 (cento e quarenta e seis mil
trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:4FCBCA16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 07/12/2021. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Processo nº

Folha nº

Ass:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Processo nº 255/22
Folha nº 3670

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO
JULGADO PELO VALOR DO LOTE: Nº 15/SAAE/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 255/SAAE/2021 OBJETO:
**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE
OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E
ADMINISTRATIVO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze)
meses.**

EMPRESA DETENTORA:
**NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO
DE OBRA LTDA**
CNPJ: 13.674.500/0001-50 LOTE E VALOR REGISTRADO:
Lote 01 R\$ 2.131.997,52

**RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 17.218.134/0001-86 LOTE E VALOR REGISTRADO:
Lote 02 R\$ 146.329,92

A íntegra da Ata Nº 027/2021, poderá ser obtida no Portal da
Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia,
www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:6F3F6533

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 08/12/2021. Edição 3108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

90-02293019

Johns II

422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 20/SAAE/2021 PROCESSO: N. 255/2021

Processo nº 255/2021
Folha nº 3671
Ass. 

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

Contratada: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R\$ 838.271,16 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);

Valor empenhado para o exercício de 2021 R\$ 69.855,93 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos. Nota de Empenho: 486/2021.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133
Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Data Assinatura Contrato: 10/12/2021

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e MAICON DIEGO DOS SANTOS- Representante legal da contratada.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador: 1679B355

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2021. Edição 3116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Processo nº

Folha nº

Ass:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Processo nº 255122

Folha nº 3672

Ass.: 

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 32/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela Gestão e Fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 05/SAAE/2022, Processo n. 255/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Gestão e Fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 05/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela Gestão e Fiscalização dos serviços do contrato n. 05/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

Gestora: Cíntia Gomes Santana, matrícula n. 404

Fiscal: Eurípedes de Oliveira Brito Junior, matrícula n. 408

Fiscal: Matheus Moore Cortez Soares, matrícula n. 420

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 10 de março de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Dec. N.º 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Talita Fernanda Rodrigues Lenzi

Código Identificador:B178EE64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2022. Edição 3179

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Processo

Folha nº

1221



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CACOAL - SAAE**

PROCESSO

Tipo: 6 - Volume de Processo
Ano: 2022 **Numero:** 255008

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
RETORIA ADMIN	03/06/2022 12:17	6
		Página: 1

Status: **Encaminhado**

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Assunto: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Despacho e Encaminhamento:

Despacho 317/DIR/ADM/SAAE/2022

Processo nº 255122
Folha nº 3623
Ass.: [Assinatura]

Destinatário: Gabinete da Presidência

Assunto: Conhecimento e coleta de assinaturas

A Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE, remete os autos o processo nº 255008/2022 ao Gabinete da Presidência para conhecimento e encaminhar para o Gestor de contrato para o andamento dos atos administrativos

Atenciosamente,

Cacoal-RO, 08 de junho de 2022.

Ademilson Marques da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro
Decreto n. 8.037/PMC/2021

Enviado por:	Recebido por:
<u>Ademilson M da Silva</u>	<u>[Assinatura]</u>
SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA	SALA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Resp.: ADEMILSON MARQUES DA SILVA	Resp.: MATTEUS MOORE CORTEZ SOAF

Assn. _____
Toll no. _____
Process no. 02255707